

Área temática: Empreendedorismo, startups e inovação - EMPSI

**STARTUPS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: ESTUDO SOBRE AS VANTAGENS
E OS DESAFIOS EM UM MUNICÍPIO DO OESTE PAULISTA**

**STARTUPS IN PUBLIC ADMINISTRATION: STUDY ON THE ADVANTAGES AND
CHALLENGES IN A MUNICIPALITY OF WEST PAULISTA**

RESUMO

Assim como no setor privado, no setor público as pressões tecnológicas se fazem presentes, de modo que, para alcançar os seus objetivos e atender às demandas, os gestores municipais necessitam inovar. Nesse sentido, o objetivo geral deste artigo é analisar como startups influenciam na melhoria da administração pública de um município do Oeste Paulista. Trata-se de um estudo qualitativo e exploratório que fez uso de estudo de caso para análise do fenômeno. Os resultados encontrados demonstram que a implementação das startups traz muitas vantagens ao poder público, como reduções de custos e aceleração de seus processos, melhorando a prestação de serviços para a sociedade, em contrapartida as normas que disciplinam essa matéria carecem de um amparo legal melhor estruturado ao processo de inovar, fazendo-se necessário reformular leis licitatórias em busca de melhorias.

Palavras-chaves: Startup. Administração Pública. Inovação.

ABSTRACT

As in the private sector, in the public sector, technological pressures are present, so that, in order to achieve their objectives and meet demands, municipal managers need to innovate. In this sense, the general objective of this article is to analyze how startups influence the improvement of public administration in a municipality in the West of São Paulo. It is a qualitative and exploratory study that used a case study to analyze the phenomenon. The results found demonstrate that the implementation of startups brings many advantages to the public power, such as cost reductions and acceleration of their processes, improving the provision of services to society, in contrast to the rules governing this matter, they need a better structured legal support. to the process of innovating, making it necessary to reform bidding laws in search of improvements.

Keywords: Startup. Public administration. Innovation.

1 INTRODUÇÃO

Segundo Paludo (2012), a Administração Pública é a operacionalização do Estado, organizada para programar os seus serviços de forma a atender às necessidades dos cidadãos e realizar as atividades necessárias para a prestação de serviços públicos em geral, incluindo tomadas de decisões do governo e dos demais órgãos públicos, como intervenção no domínio econômico, poder de polícia, fomento e incentivo às atividades, em geral, de interesse público.

Pode-se dizer que a Administração Pública está inserida a todo o momento no cotidiano das pessoas e deve governar para o coletivo, mantendo-se atualizada e evoluída sem perder seu foco de ser do povo (ANTUNES, 2017). Assim, na busca de atender à crescente demanda e escassez de recursos da sociedade, uma das alternativas possíveis para a Administração Pública é a inovação, aliada a uma boa governança (GONÇALVES; RIBAS; MEZA, 2019)

Uma inovação, em sua definição operacional, consiste na implantação de processos, estruturas e técnicas que são totalmente diferentes, inéditas, para o Estado, na busca da potencialização dos objetivos estatais (BIRKINSHAW; HAMEL; MOL, 2008).

As compras de produtos e/ou serviços realizadas pelo governo, assim, são de extrema importância para sua manutenção, além de auxiliar na fomentação do mercado, principalmente para pequenas empresas; trata-se de um incentivo a inovação (CHAVES; BERTASSI; SILVA, 2019).

Nesse contexto, têm destaque as startups, que consiste em pequenas empresas em fase inicial; em geral elas têm início com uma ideia pronta, tudo planejado e organizado “no papel”; dessa forma, buscam aprimoramento para se ter um negócio repetível e escalável. A ideia principal é tornar projetos de base tecnológica, e que necessitam de um baixo investimento, em grandes empresas com alto retorno financeiro (GERALDO; GAMA, 2019).

Nota-se que a máquina pública tem interesse nas startups, pois elas são capazes de atender as suas demandas por tecnologia e soluções inovadoras, de uma maneira muito rápida, com extrema eficiência e custo acessível, pois são empresas em ascensão no mercado e que buscam um lugar em meio a enorme concorrência (FREIRE; MARUYAMA; POLLI, 2017).

Logo, consiste em uma oportunidade interessante para empreendedores que investem em uma startup programá-la junto a uma Administração Pública, uma vez que tais alianças tornam o investimento atrativo e faz com que processos que são burocráticos se tornem mais práticos e rápidos (HOENIG; HENKEL, 2015).

Nesse sentido, o presente estudo mostra-se importante por analisar essa questão no contexto do Oeste Paulista, com vista a aprofundar o entendimento sobre a influência das startups para a gestão pública municipal e compreender as nuances dessa relação. Para tanto, o objetivo geral do artigo consiste em analisar como as startups impactam na melhoria de gestão de um município do Oeste Paulista, com foco na análise de um caso de sucesso.

O artigo está estruturado da seguinte forma, a primeira seção apresenta a contextualização e a justificativa do problema em análise; a segunda seção discorre sobre os aspectos teóricos que dão base a presente pesquisa; a terceira seção traz os procedimentos metodológicos adotados pelos autores na realização deste estudo, a seção seguinte apresenta os resultados do estudo e, por fim, a seção final aborda o fechamento do estudo, com os argumentos finais sobre o fenômeno em análise.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Todos os municípios do país têm autonomia para se autogerenciar, com poder de se autolegislar, autogovernar e autoadministrar; assim, se organizam da melhor maneira para buscar os objetivos traçados por seus líderes, criam leis municipais, definem representantes para cada área e prestam contas ao Estado, como manda a Constituição Federal (SOUZA, 2018).

Dentre as diversas atribuições de um município está a realização de compras de materiais, equipamentos e/ou serviços, necessárias para o seu bom funcionamento, agindo por meio da manutenção do que já se adquiriu e a necessidade de novas compras, levando em conta aumento de demanda e desenvolvimento (SQUEFF, 2014).

Quando se pensa no processo das compras públicas, existem diferenças se comparado a empresas privadas; no entanto, há alguns passos em comum: observação das necessidades e recursos cabíveis, bem como de fornecedores com capacidade para o serviço e/ou produto, realização de orçamentos com fornecedores e a existência de formalidade exigida por lei, seguida à risca pelos órgãos públicos (BORGES; WALTER; SANTOS, 2016).

A regulamentação das contratações no setor público ocorre por meio de licitação, conforme a lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, que garante ao processo a igualdade e traz garantia de que se contrate segundo o objetivo a solucionar a proposta mais vantajosa na busca pelo desenvolvimento governamental; nessa escolha garante-se a impessoalidade, legalidade, probidade administrativa e tudo aquilo que está correlatado (NASCIMENTO, 2018).

Nesse contexto, segundo Birkisnshaw (2008), uma inovação consiste na implantação de processos, estruturas e técnicas que são totalmente novos para o Estado, na busca da potencialização dos objetivos estatais. No entanto, um dos desafios desse caso, em licitações, é que o solicitante precisa informar com clareza a solução que vai ser implementada; logo, considerando o cenário de tecnologia e inovação cada vez mais presente, surgem algumas questões relevantes: como criar uma solução específica para algo que ainda não se tem certeza de como será resolvido e qual a inovação necessária? Como basear o preço de algo novo? Como garantir que a empresa contratada será capaz de desenvolver a solução? (NASCIMENTO, 2018)

Nota-se que as compras de produtos e/ou serviços que o governo realiza são de extrema importância para sua manutenção, mas, além disso, têm papel importante na fomentação do mercado (CHAVES; BERTASSI; SILVA, 2019). Tal fomento ocorre como ação da administração com vista a adquirir serviços e/ou produtos que favoreçam o município de maneira direta ou indireta, promovendo a evolução pública, o coletivo (LORGA; KNOERR, 2013). Consiste, desse modo, em uma oportunidade para pequenas empresas, como as startups, pois se faz uso também do poder de compra do Estado como uma forma de incentivo à inovação (CHAVES; BERTASSI; SILVA, 2019). Apesar disso, algumas questões, como as citadas acima, precisam ser melhor direcionadas.

As exigências presentes para participação em processos licitatórios ainda reduzem o espaço para pequenas empresas (BORGES; WALTER; SANTOS, 2016). Como as startups são empresas nascentes, acabam tendo dificuldades para conseguir vencer as licitações. (NASCIMENTO, 2018). Apesar disso, por conseguir atender com facilidade as demandas por tecnologia da Administração Pública, com o

intuito de ir além das empresas tradicionais, as startups são muito bem-vindas a participar das licitações (FREIRE; MARUYAMA; POLLI, 2017).

As startups vêm crescendo incrivelmente ao longo dos anos, fazendo com que os novos negócios cresçam em busca de um modelo repetível e escalável (COUTO et al, 2019). Segundo Rocha, Olave e Ordonez (2019), startups são projetadas para crescer rapidamente, sem necessariamente trabalhar diretamente com a tecnologia, mas como ferramenta para fazer com que a empresa cresça.

Para Sena, Vianna e Blatamann (2019), startups são empresas ligadas a informações e comunicações, empresas novas e embrionárias com projetos promissores e ideias inovadoras com baixos custos iniciais e grande expectativa de crescimento comparadas a outras empresas. Para Oliveira e Silveira (2019), uma vez que as startups vêm proporcionando bem-estar social, empregos e inovação para o país, o governo vem estimulando cada vez mais a sua abertura.

Segundo Longen et al. (2018), enquanto grandes empresas tradicionais utilizam um modelo de negócio padrão, as startups buscam um modelo repleto de incertezas e inseguranças; desse modo, embora apresentem características peculiares, as startups buscam atender às necessidades humanas, vendendo seu produto e/ou serviço com máximo de lucro a curto prazo.

Nesse contexto, e com intuito aumentar a igualdade, o governo criou leis específicas para ajudar micro e pequenas empresas, pois elas têm um enorme potencial, porém, por serem empresas em ascensão, têm dificuldades estratégicas de competir com empresas grandes e já consolidadas (PICCHIAI; CARNEIRO, 2019). Tal proposta, assim, representa um atrativo para o desenvolvimento de inovações para o governo (CAVALCANTE, 2018) que, por sua vez, também se interessa, pois, em geral, startups são extremamente eficientes e têm custos baixos (FREIRE; MARUYAMA; POLLI, 2017). No entanto, como apresentado acima, desafios ainda precisam ser enfrentados.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Em busca de compreender a importância das startups para a Administração Pública, o presente estudo fez uso de abordagem qualitativa que, segundo Mascarenhas (2012), é bem comum em estudos sobre o comportamento de indivíduos ou grupos. De forma complementar, o caráter da pesquisa é exploratório, o que permite maior familiarização com o problema estudado, de modo a torná-lo mais explícito (GIL, 2007). Realizou-se, assim, um estudo de caso com uma startup que atende o governo do município em análise, com forma de alcançar o objetivo proposto. A escolha do caso ocorreu de forma intencional e por conveniência.

A coleta de dados da pesquisa foi composta por dados primários, ou seja, fontes que foram adquiridas pelos autores, criadas durante o estudo e que não têm nenhum tipo de análise sobre elas (MEDEIROS, 2000). Para a coleta dos dados optou-se pela entrevista, com informações verbais, e roteiro pré-definido, o que permitiu analisar com maior profundidade os pontos relatados pelos entrevistados (PRODANOV; FREITAS, 2013).

Com o intuito de observar o fenômeno diante de diversos pontos de vista, os autores optaram pela realização de entrevistas com três atores importantes no contexto em análise: o criador e fundador da startup, um representante da prefeitura que conhece o processo de contratação desse tipo de serviço, e um funcionário da prefeitura que trabalha diretamente com a startup.

Este artigo utiliza a análise de conteúdo como uma técnica de tratamento e análise de dados (BARDIN, 2012). Essa técnica busca obter, por meio de um procedimento sistemático e objetivo, a descrição de conteúdos de mensagens e indicadores que vão permitir a dedução de informações e raciocínios para se chegar a uma conclusão (BARDIN, 2012).

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Com vista a atingir o objetivo proposto, os autores da pesquisa optaram pela realização de entrevistas com três atores distintos, cujas informações são de significativa importância para o estudo do tema. Para tanto, sob o critério de facilitar sua identificação ao longo da análise do fenômeno, e considerando a sua forma de atuação, foram nomeados: empresário (representante da startup), prefeitura (representante da prefeitura) e usuário (funcionário da prefeitura que utiliza a tecnologia).

A realização de entrevistas com os três atores citados permitiu a melhor compreensão do fenômeno por meio da triangulação dos dados. Assim, foi possível abarcar o problema sob o ponto de vista de quem desenvolveu a tecnologia, de quem contratou o serviço e necessita solucionar um problema e de quem utiliza a tecnologia no dia-a-dia.

O empresário, assim, tem formação voltada para a área de tecnologia. Fundou uma startup que é especializada na criação de soluções para o governo e propõe inovações tecnológicas que buscam solucionar problemas enfrentados pela gestão pública. Nas palavras do empresário: *existe um nicho de mercado né? Onde as empresas tradicionais não atuava, elas atuam especificamente em serviços e produtos e normalmente esquecem, esquecem do governo né? [...] a gente começou a olhar essas possibilidades essas brechas, esse nicho de mercado que existe no setor público e... e... nos especializamos nisso.*

O representante da prefeitura é o responsável pela aquisição e manutenção de todos os recursos tecnológicos que são necessários para manter a máquina pública em funcionamento, de modo a garantir que esta evolua em busca de novas soluções e contribuir para o melhor uso dos recursos públicos. Conforme afirma a prefeitura: *a gente estima que a gente tem um ecossistema de aproximadamente 200 startups na cidade [...] nós temos as govtechs que são startups ligadas ao governo, as agritechs que são agrícolas, as fintechs que são financeiras, as edutechs que são de educação, então elas tem essas classificações.*

Por fim, o usuário que faz uso da tecnologia desenvolvida pela startup e que atende a prefeitura: *eu acompanho aí o desenvolvimento e implantação de sistema e produtos de vários tipos de empresas, empresas grandes, startups e.. até vários sistemas de desenvolvimento interno.*

Com vista a atingir o objetivo proposto no artigo, as seções seguintes foram organizadas da seguinte forma: contexto de análise e tecnologia, vantagens da startup para a gestão pública municipal e os desafios a serem enfrentados pelos parceiros.

4.1 CONTEXTO E TECNOLOGIA

A presente pesquisa permitiu caracterizar a região do Oeste Paulista como um universo empreendedor em desenvolvimento. Conta, assim, com a presença de

diversos agentes de apoio e fomento, como instituições de ensino, *coworkings* e acadêmicos recém-formados. Nas palavras do representante da prefeitura, o ecossistema empreendedor e de inovação da região tem crescido muito nos últimos anos:

...existem fatores aqui que combinados permitem esse crescimento, primeiro a gente tem uma grande produção acadêmica né? Cê tem muitos acadêmicos, universitários, recém-formados, jovens, então isso você já tem uma formação de mão de obra boa, em segundo esses jovens eles já tem uma cultura empreendedora muito maior do que tinha há 20 anos atrás, né? O jovem ele já pensa muito mais em ser empreendedor do que pensava os pais deles, que buscavam muitas vezes um emprego, um concurso público né, o jovem se arrisca mais, a gente tem um governo municipal muito atuante neste sentido, nós temos aqui um dos maiores coworking de inovação de uma prefeitura no Brasil, e aí a gente tem processos de aceleração de startups que são feitos com recursos do município, né: É então, tem [um... um... um...] excelente é... é conjunto de especialistas e mentores, profissionais liberais né? Então acho que tudo isto somado, dá um ambiente propício né, a gente tem percebido que está crescendo bastante.

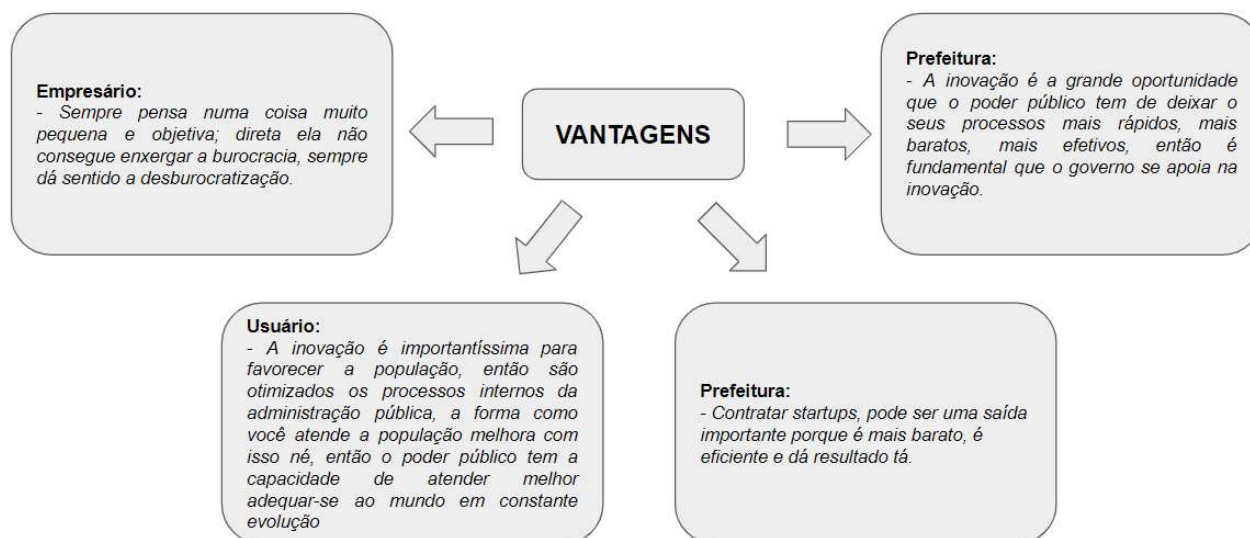
A startup citada no presente artigo é uma govtech e desenvolveu um software que, por meio do endereço residencial de estudantes e georreferenciamento, sugere a sua alocação nas escolas mais próximas de seus bairros conforme as normas municipais exigentes. Ela surgiu dado o problema de má distribuição de vagas nas escolas, o que fazia com que houvesse sobra e/ou falta de vagas em determinadas instituições de ensino. Segundo o usuário entrevistado, a empresa fornece informações de georreferenciamento de alunos e escolas e contribui também para a melhor gestão de outros sistemas, como o de transporte escolar.

4.2 VANTAGENS

As entrevistas apontam um alinhamento da prática com a literatura sobre o tema no que diz respeito às vantagens das startups para o poder público; segundo Birkishshaw (2008), a inovação traz a implementação de novos processos e técnicas em busca de potencializar os objetivos públicos.

A Figura 1 apresenta um resumo das principais vantagens apontadas pelos entrevistados.

Figura 1 – Vantagens das startups para a administração pública municipal



Fonte: Elaborada pelos autores.

Todos os entrevistados concordam que a inovação é a chance do poder público de deixar seus processos mais rápidos, barateando custos e tornando-os mais efetivos, conseqüentemente, favorecendo a população.

Buscando resolver as dores do Estado, o empresário afirma que uma ótima solução são as startups, que atuam com soluções pequenas e objetivas, dando sentido a desburocratização e tornando os processos mais rápidos e eficientes. Como complemento, o representante da prefeitura afirma que: *a inovação é importantíssima pra favorecer a população, então são otimizados os processos internos da Administração Pública, a forma como você atende a população melhora com isso né?*

Tais afirmações vão ao encontro do que Oliveira e Silveira (2019) relatam em relação à importância das startups para o poder público, de forma a proporcionar a população bem-estar social, inovações e evolução. Esse interesse, ainda, demonstra um papel oculto do Estado, mas de suma importância para a economia: o fomento do mercado, com vista a atrair novas empresas para este tipo de atuação (CHAVES; BERTASSI; SILVA, 2019).

Para o empresário entrevistado, explorar as “brechas” que Administração Pública tem é muito rentável financeiramente, pois a concorrência é mínima e isso gera bons frutos para ambas as partes. Tal afirmação se complementa com o que a literatura traz a respeito de medidas que fomentam a participação de pequenas empresas em processos de licitação, com vantagens como competição igualitária e negociação de preço anterior a compra efetiva do serviço (PICCHIAI; CARNEIRO, 2019).

Segundo o entrevistado usuário do software: *a experiência foi muito positiva, com rápido desenvolvimento e muita precisão para atender exatamente o que eles precisavam pois a startup se manteve muito próxima a eles, sempre dando ouvidos para que fosse encontrada a melhor solução, resolvendo o problema de forma pratica e rápida.*

O custo também constituiu um fator importante, uma vez que, em geral, é mais barato contratar os serviços de uma startup, além de conseguir um resultado

satisfatório *vis a vis* as expectativas do poder público municipal. Para Couto et. al. (2019), é uma forma de inovar a gestão pública, com processos mais rápidos, menos burocráticos, com melhorias no atendimento à população e baixo custo. Destaca-se aqui a importância do alinhamento constante aos padrões impostos por lei, e que também tendem a serem revistos para melhorias, criando mais espaço para a inovação nos setores públicos (CHAVES; BERTASSI; SILVA, 2019; OLIVEIRA; SILVEIRA, 2019).

Em suma, quando se fala na importância das startups para a gestão pública municipal, tem-se como vantagens em destaque: abertura de novas possibilidades para a Administração Pública, apresentação de soluções objetivas, desburocratização, agilidade, menor custo e efetividade nos processos, melhoria no atendimento à população e alcance de resultados.

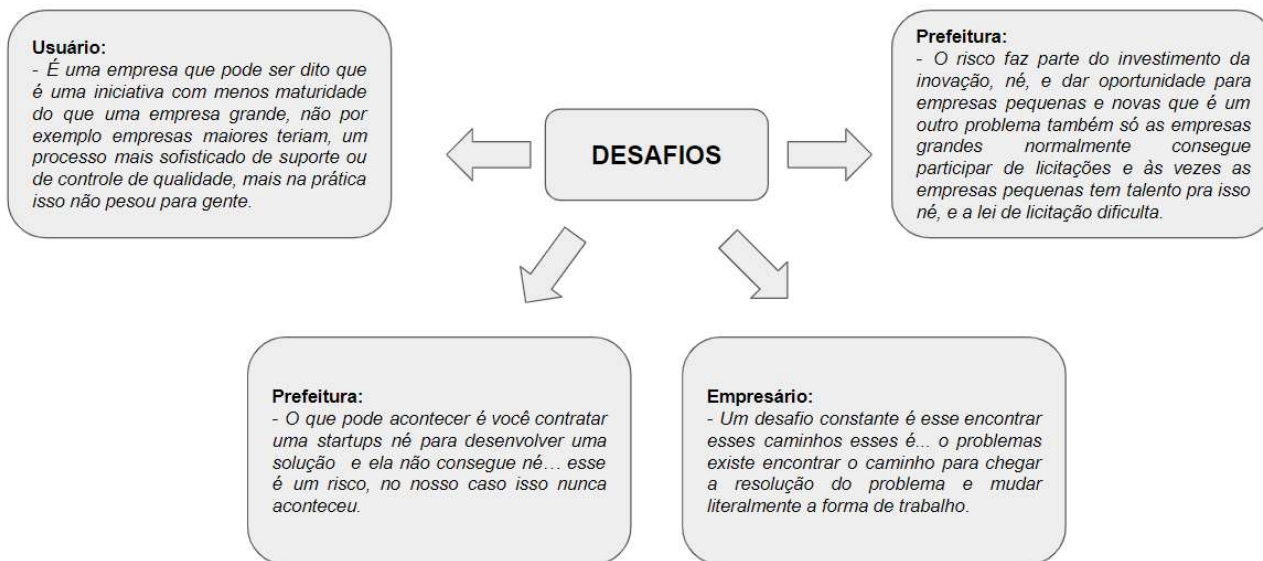
4.3 DESAFIOS

Assim como tudo o que se tem no mundo, não se podem observar apenas as vantagens estudadas acerca de um fenômeno; a coleta de dados também permitiu observar alguns desafios importantes de serem pontuados neste trabalho (Figura 2).

Nesse sentido, uma primeira questão consiste na legislação que permeia essa relação de contratação. As inovações da Administração Pública acontecem por meio de novas compras e, para que elas aconteçam, é necessário que se faça um processo licitatório com vista a buscar um fornecedor que atenda às necessidades da prefeitura e que se enquadre em todas as exigências que se fazem necessárias para a execução do trabalho (BORGES; WALTER; SANTOS, 2016).

No processo de licitar é necessário que se monte um documento onde consta tudo o que deve ser realizado pelo contratado, expressando todas as exigências que o problema tem e que tenha clareza na solução almejada (NASCIMENTO, 2018). No entanto, na opinião do representante da prefeitura, tal situação é complicada, pois, quando se trata de inovação, há um risco a correr e, na maioria das vezes, não é possível descrever de forma clara a solução, uma vez que ela ainda não existe: *a lei de licitações ela exige que você defina bem o objeto que você tá comprando, aí eu pergunto: como é que vai definir solução se você não sabe qual é a melhor solução?*

Figura 2 – Desafios presentes na relação entre startups e administração pública municipal



Fonte: Elaborada pelos autores.

De acordo com o empresário, as restrições de compra acabam sendo ruins, pois geram muitos problemas, dentre eles entraves de pagamentos, escopo fechado sem alterações durante o processo, o que é sempre necessário durante o desenvolvimento da solução. Para ele, tais aspectos apontam para a necessidade de melhorias nas leis que regem o processo licitatório na busca por um ambiente melhor para que as startups possam desenvolver suas soluções.

Para o representante da prefeitura, há dois pontos importantes nesse contexto, que são: legislação (que deveria ser mais bem orientada a investimentos em inovações) e perfil político (que muitas vezes não visualiza o potencial do mercado de startups). Segundo ele:

a lei de licitações exige de que a empresa que está sendo contratada que ela comprove que ela tenha a expertise para desenvolver aquilo, ora se é um produto inovador e ninguém nunca fez é, ninguém vai ter este documento [...] e dar oportunidade para empresas pequenas e novas que é um outro problema também só as empresas grandes normalmente consegue participar de licitações e às vezes as empresas pequenas tem talento pra isso né, e a lei de licitação dificulta [...] e o perfil do político também, do político tradicional né? Que ainda não enxergou isso, que pode ser um importante mercado contratar startups, pode ser uma saída importante porque é mais barato, é eficiente e dá resultado tá?

Nota-se que a incerteza faz parte desse processo; sendo assim, consiste em um desafio relevante. De acordo com o empresário e o representante da prefeitura, a inovação é sempre uma incerteza, nunca se tem a real certeza de sucesso ou não em concretizar o objetivo que foi proposto, e a lei de licitações não prevê esse risco. Segundo o representante da prefeitura: *quando temos um problema conhecemos muito bem o defeito, mas não temos ideia da solução, para isso se faz necessário inovar, porém, como colocar exatamente o que deve ser feito pelo contratado se este é um campo novo a ser explorado e só se sabe onde se tem de chegar, mas a solução até ele é desconhecido?*

Outro aspecto que se destaca na análise desse fenômeno é a maturidade e a sofisticação de processos (como suporte e qualidade) que, nas palavras do usuário entrevistado, muitas vezes não são tão desenvolvidos como em uma grande empresa; todavia, no caso em questão, tal fato não interferiu. Para Sena, Vianna, Blatamann (2019), as startups realmente entram no mercado exatamente dessa forma, ou seja, muito simples, mas ao longo de seu desenvolvimento podem se tornar empresas grandes e bem desenvolvidas.

Para o representante da prefeitura, o risco faz parte do processo, de modo que se pode contratar uma startup para desenvolver uma solução e ela não conseguir, assim como o risco da própria inovação. No caso da prefeitura da cidade, no papel deste representante: *no nosso caso isso nunca aconteceu, porque a gente tem que ter uma preocupação muito grande com quem tá contratando, com a... com a capacidade técnica da equipe que está sendo contratada né? Pra evitar que isso aconteça, mas é um risco.*

Em suma, os principais desafios visualizados na relação entre startups e poder público foram: dificuldades de alinhamento da legislação vigente sobre processos licitatórios e o contexto de inovação, questões ligadas a riscos e incertezas presentes em processos de inovação (e que geram necessidades de adequações e mudanças) e menor maturidade e sofisticação de certos processos (se comparado a grandes empresas). Apesar disso, nota-se que a parceria estudada representa um caso de sucesso e os desafios apontados foram superados pelas partes.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O propósito deste estudo foi analisar os impactos das startups na gestão pública de um município na região do Oeste Paulista, visto que esse tipo de empresa vem ganhando espaço no cenário mundial moderno. A partir de entrevistas semiestruturadas foi possível concluir que a startup impactou positivamente na Administração Pública, gerando diversas vantagens para o governo.

As startups, assim, são capazes de atender a demanda de inovação tecnológica que a Administração Pública precisa, tornando seus processos mais rápidos, menos burocráticos, diminuindo seus custos e otimizando a operacionalização de processos do governo.

O principal desafio presente nesse processo refere-se ao desamparo e dificuldades legais nas licitações que, em alguns pontos, não se adequam ao contexto de inovação. Importa considerar que, quanto mais a Administração Pública evolui, mais benéfica é para a sociedade, deixando evidente que as startups representam uma ótima solução.

Outro destaque importante consiste no ecossistema empreendedor e de inovação que incentiva tal relação, oferecendo um cenário propício ao surgimento de startups, incluindo as govtechs.

Apesar de atingir o objetivo proposto, os autores reconhecem as limitações decorrentes deste estudo, especialmente dos métodos de pesquisa adotados. Optou-se, assim, pela entrevista com apenas três indivíduos, considerados indivíduos-chave para o fenômeno em análise, além da carência de estudos específicos sobre o tema, principalmente bibliografias e documentos, que não permitiram uma maior abrangência de análise.

Sugere-se, por fim, para estudos futuros, uma ampliação da análise realizada, com estudos envolvendo múltiplos casos, bem como levantamentos. Um maior

aprofundamento no que tange à legislação sobre licitações também seria de grande relevância para melhorar as dificuldades de implementação de inovações na Administração Pública.

REFERÊNCIAS

- ANTUNES, T. **Conceitos e evolução da administração pública** : o desenvolvimento do papel administrativo. Santa Cruz do Sul, Bahia,2017.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. 1.ed /. São Paulo: Edições 70, 2012.
- BIRKINSHAW, J.; HAMEL, G.; MOL, M. J. Management innovation. **Academy of Management Review**, Briarcliff Manor, NY, EUA, v. 33, n. 4, p. 825–845, 2008.
- BORGES, L. M.; WALTER, F.;SANTOS,L.C. Análise e redesenho de processos no setor público: Identificação de melhorias em um processo de compra. **Holos** v. 1, p. 231–252, 2016.
- CAVALCANTE, M. A. **Licitações Sustentáveis** : Uma Análise Frente Aos Princípios Da Economicidade , Igualdade e aos Princípios da Economicidade , Igualdade. Brasília, 2018.
- CHAVES, F. R. D.; BERTASSI, A. L.; SILVA, G. M. Compras Públicas e Desenvolvimento Local: Micro e Pequenas Empresas Locais Nas Licitações De Uma Universidade Pública Mineira. **REGEPE - Revista de Empreendedorismo e Gestão de Pequenas Empresas**, v.8, n.1, p. 77–101, Jan/Abr.2019.
- COUTO, M. H. G. et al. Capacidades Dinâmicas Na Inovação Dos Modelos De Negócio De Startups. **Revista Alcance**, v. 26, n. 2, 2019.
- GERALDO, J.V; GAMA, P.L. O que os Investidores procuram no Plano de Negócios de uma startup ?.**REGEPE - Revista De Empreendedorismo e Gestão de Pequenas Empresas**, Lisboa,v.8, n.3 2019.
- GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2007.
- MEDEIROS, J. B. **Redação científica**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2000.
- GONÇALVES, S. M. V.; RIBAS, J. A. N.; MEZA, M. L. F. G. **Inovação nas Organizações Públicas**: análise das ações premiadas pela Enap Desenvolvimento em Questão. 2019.
- FREIRE, C. T.; MARUYAMA, F. M.; POLLI, M. Inovação e empreendedorismo: Políticas públicas e ações privadas. **Novos Estudos CEBRAP**, São Paulo, v. 36, n. 3, p. 51–76, 2017.
- HOENIG, D.; HENKEL, J. Quality signals? the role of patents, alliances, and team experience in venture capital financing. **Research Policy**, v. 44, n. 5, p. 1049–1064, 2015.
- LONGEN, J.V DE P.et al. Viabilidade de uma Startup baseada em Economia Colaborativa. **Revista Gestão & Conexões**, Vitória, v. 8, p. 24-42, 2019.

LORGA, M. A.; KNOERR, F.G. Atividade De Fomento Para As Micro E Pequenas Empresas E O Princípio Da Isonomia. **Revista Jurídica**, Curitiba,PR, v. 2, n. 31 2013.

MASCARENHAS, S. **Metodologia Científica**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2012.

MEDEIROS, J. B. **Redação Científica**: a prática de fichamentos, resumos, resenhas. São Paulo: Atlas, 2000.

NASCIMENTO, J.P. et al. Compras Públicas : Um Estudo Das Micro E Pequenas Empresas Localizado No Sul De Minas Gerais Public Procurement : A Study The Micro And Small Enterprises Of An Average Municipality Located In The South Of Minas Gerais. **Revista Estudos do CEPE**, Santa Cruz do Sul, Bahia, n. 48,p.132–145, julho/2018.

OLIVEIRA, A. P. C.; SILVEIRA, V. N. S. Competências gerenciais de empreendedores de startups de Belo Horizonte (MG). **Revista Pretexto**, Belo Horizonte, MG, v. 20, n. 3, 98–117, 2019.

PALUDO, Augustinho Vicente. **Administração pública**: teorias e questões. Rio de Janeiro: Elsevier, ed.2, 2012.

PICCHIAI, D;CARNEIRO, M. Dificuldades E Estratégias De Micro E Pequenas Empresas Na Participação De Licitações.**SISTEMA & GESTÃO**, Niterói, RJ,v. 14, n. 1 P.108–116, 2019.

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. D. **Metodologia do trabalho científico**: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico. 2ª. Ed. Novo Hamburgo: Universidade Freevale, 2013.

ROCHA, R. O.; OLAVE, M. E. L.; ORDONEZ, E. D. M. Estratégias de inovação para startups. **Revista PRETEXTO**, Belo Horizonte, v. 20, n. 2, P 87–99, 2019.

SENA, P. M. B.; VIANNA, W. B.; BLATTMANN, U. Aproximações conceituais entre informação, tecnologia e inovação no contexto das startups. **RDBCI: Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, Campinas, v. 17, 2019.

SOUZA, J. P. C. R. **Planejamento Das Compras Públicas Como Meio De Se Atingir A Eficiência Na Gestão Pública Municipal**. Universidade Aberta Do Brasil Universidade Federal De São João Del Rei - Ufsj, 2018.

SQUEFF, F. De H. S. **O Poder De Compras Governamental Como Instrumento De Desenvolvimento Tecnológico**: Análise Do Caso Brasileiro. Texto Para Discussão/Instituto De Pesquisa Econômica Aplicada, Brasília, N. 1922, p. 1–30, Jan/2014.